

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 011/2017

**PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL PARA O
ANO DE 2017 - CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS
- PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO**

**ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS
RELATIVAS A CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS
DE TOTAL EXCEPCIONALIDADE DE INTERESSE
PÚBLICO, PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES
PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL DA
REDE PÚBLICA MUNICIPAL PARA O SEGUNDO
SEMESTRE DE 2017.**

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito Municipal de Xanxerê, através do Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Educação de Xanxerê, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e de conformidade com a Lei Complementar nº BLB 3.402/11, Lei HW 1.775/91 nos Art. 226, 227 e 228 e Lei Complementar nº 3.375/11, torna público pelo presente Edital, as normas para realização de contratações temporárias, para atuação na Secretaria Municipal de Educação, no segundo semestre do ano letivo de 2017.

O processo seletivo emergencial destina-se ao provimento das vagas que vierem a surgir no segundo semestre de 2017 para os cargos de professor 20 horas séries iniciais e professor 20 horas de ciências, provenientes de aposentadorias, licenças maternidade, auxílio doença ou outros tipos de afastamentos legais.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital, relativo às etapas deste Processo Seletivo dar-se-á com a afixação no Painel de Publicações do Município e/ou seus extratos serão publicados em Jornal de Circulação Regional. Também em caráter meramente informativo na internet, pelo site <www.xanxere.sc.gov.br>.

É obrigação do candidato, acompanhar todo o edital e possíveis retificações referente ao andamento do presente Processo Seletivo.

CAPITULO I – DOS CARGOS

1.1 - Professor 20 horas para atuar nas séries iniciais no Ensino Fundamental (Pré ao 5º ano - Ensino Fundamental de 9 anos), com habilitação em Curso Normal Superior e/ou Pedagogia na área específica, com vencimento de R\$ 1.471,85 (Um mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos) ou curso Médio na modalidade Magistério (completo) e/ou curso normal superior ou pedagogia cursando a partir do 4º período/fase, com vencimento de R\$ 1.149,91 (Um mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e um centavos);

1.2 - Professor 20 horas para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), na disciplina de Ciências (ou Ciências Biológicas), com habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena na área específica, com vencimento de 1.471,85 (Um mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos) ou cursando a partir do 4º período na área específica, o qual dará direito ao vencimento sem habilitação, R\$ 1.149,91 (Um mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e um centavos);

CAPITULO II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - A inscrição deverá ser feita no setor de Protocolo da Prefeitura de Xanxerê, no período de 25/07/2017 a 04/08/2017, durante o horário de expediente;

2.2 – O candidato deverá baixar a ficha de inscrição, preencher, imprimir e assinar e juntá-la aos documentos solicitados neste Edital e entregar no setor de protocolo, junto à Prefeitura, sito à rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, 1º andar, município de Xanxerê, estado de Santa Catarina, entre os dias 25/07/2017 a 04/08/2017, no horário de expediente;

2.3 - As inscrições no Processo Seletivo implicam, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital;

2.4 - O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contida, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas;

2.5 - Não serão permitidas inscrições por telefone, correspondência, e-mail ou outra forma que não a descrita acima;

2.9 – PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: DE 25/07/2017 a 04/08/2017;

2.10 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO:

Quando do Protocolo da inscrição o candidato deverá apresentar a cópia dos seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) Carteira de Identidade;
- c) 01 foto 3x4;
- d) Comprovante de escolaridade (diplomas, certificados, declaração de conclusão de curso ou atestado de freqüência do curso de licenciatura em que se encontra devidamente matriculado e freqüentando), na área ou disciplina que pretende atuar.
- e) Documento comprobatório de tempo de serviço no magistério, até a data de 30/06/2017, expresso em meses e dias, com os respectivos períodos;

Para receber a pontuação relativa ao título de tempo de serviço no magistério o candidato deverá comprovar através de:

- Atestado original de Tempo de Serviço expedido pela Unidade Escolar, quando se tratar de ensino particular ou magistério público estadual;
 - Atestado original de tempo de serviço expedido pela Secretaria de Educação quando se tratar do tempo de serviço no magistério público municipal;
- f) Documentos comprobatórios de horas de aperfeiçoamento e/ou atualização (certificados de cursos), de no máximo 400 (**quatrocentas**) horas, frequentados, ministrados e a distancia, concluídos no período de 30/06/2015 a 30/06/2017;

2.10.1 - É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das cópias apresentadas, sendo que no momento da posse, serão exigidos os originais para comprovação da classificação, correndo o risco de perder a vaga caso os mesmos não conferirem.

2.11 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.11.1- Em 08 de agosto de 2017 será divulgado edital de homologação das inscrições;

2.11.2 - O candidato deverá acompanhar este Edital, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido homologada ou processada, o mesmo poderá impetrar pedido de recurso, conforme determina o Capítulo VI deste Edital;

2.11.3- O candidato terá acesso ao edital de homologação, com a respectiva relação de inscritos, no Painel de Publicações do Município e no site da Prefeitura www.xanxere.sc.gov.br, no link Concursos.

CAPITULO III – DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 - Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos/empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 3,0% (três por cento) das vagas para cada emprego do total das vagas oferecidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.737/90 de 14 de dezembro de 1990;

3.2 - O candidato ao inscrever-se nesta condição, deverá marcar a opção “Pessoa com Deficiência”, bem como **deverá entregar no ato da inscrição** os seguintes documentos:
a) Laudo médico (original ou cópia legível autenticada) emitido a menos de um ano atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como da provável causa da deficiência;

b) Requerimento solicitando vagas especiais, constando o tipo de deficiência;

3.3 - Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até as 12h30min do dia 03 de agosto de 2017, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito a vaga especial;

3.4 - Não serão considerados como “deficiência” os distúrbios de acuidade visual passível de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;

3.5 - Os candidatos inscritos nessa condição participarão do teste seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria;

3.6 - Os candidatos classificados no teste seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

CAPITULO IV – DA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

4. Grades de Pontuação dos Títulos e Tempo de Serviço

Itens	Titulação	Pontuação
	Curso médio na modalidade magistério e/ou cursando a partir do 4º período/fase de Graduação; Apresentar cópia do Diploma do Magistério ou, caso esteja cursando a graduação nas áreas específicas, deverá ser	1,00

1	apresentado declaração da Instituição em papel timbrado, carimbado e assinado.																																																																									
	Graduação na área específica Os diplomas de graduação devem estar devidamente registrados nos órgãos competentes.	3,00																																																																								
	Pós graduação <i>latu sensu</i> , com carga horária de no mínimo 360 hs, relacionada à área específica. Os diplomas devem estar devidamente registrados nos órgãos competentes.	4,00																																																																								
	Pós graduação <i>strictu sensu</i> , programa de Mestrado ou Doutorado, relacionado à área específica. Os diplomas de pós-graduação <i>latu sensu</i> e <i>strictu sensu</i> , devem estar devidamente registrados nos órgãos competentes e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.	5,00																																																																								
2	<p>Documentos comprobatórios de horas de aperfeiçoamento e/ou atualização (certificados de cursos), de no máximo quatrocentas horas, frequentados, ministrados e a distancia, concluídos no período de 30/06/2015 a 30/06/2017, sendo que não serão aceitos certificados com menos de 20 horas:</p> <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 5%;">I.</td> <td style="width: 15%;">Até</td> <td style="width: 10%; text-align: center;">40</td> <td style="width: 10%;"></td> <td style="width: 10%; text-align: right;">horas</td> <td style="width: 50%;"></td> </tr> <tr> <td></td> <td>.....</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">0,50</td> </tr> <tr> <td>II.</td> <td>De</td> <td style="text-align: center;">41</td> <td style="text-align: center;">a</td> <td style="text-align: center;">80</td> <td style="text-align: right;">horas</td> </tr> <tr> <td></td> <td>.....</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">1,00</td> </tr> <tr> <td>III.</td> <td>De</td> <td style="text-align: center;">81</td> <td style="text-align: center;">a</td> <td style="text-align: center;">100</td> <td style="text-align: right;">horas</td> </tr> <tr> <td></td> <td>.....</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">1,50</td> </tr> <tr> <td>IV.</td> <td>De</td> <td style="text-align: center;">101</td> <td style="text-align: center;">a</td> <td style="text-align: center;">200</td> <td style="text-align: right;">horas</td> </tr> <tr> <td></td> <td>.....</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">2,00</td> </tr> <tr> <td>V.</td> <td>De</td> <td style="text-align: center;">201</td> <td style="text-align: center;">a</td> <td style="text-align: center;">300</td> <td style="text-align: right;">horas</td> </tr> <tr> <td></td> <td>.....</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">2,50</td> </tr> <tr> <td>VI.</td> <td>De</td> <td style="text-align: center;">301</td> <td style="text-align: center;">a</td> <td style="text-align: center;">400</td> <td style="text-align: right;">horas</td> </tr> <tr> <td></td> <td>.....</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">3,00</td> </tr> </table> <p>Para comprovação deste item, o comprovante deverá ser o certificado de conclusão de curso, declaração ou atestado, desde que os mesmos sejam expedidos por órgão competente, contendo carga horária, conteúdo trabalhado e o devido registro, não sendo necessário o total de horas em um único curso.</p>	I.	Até	40		horas						0,50	II.	De	41	a	80	horas					1,00	III.	De	81	a	100	horas					1,50	IV.	De	101	a	200	horas					2,00	V.	De	201	a	300	horas					2,50	VI.	De	301	a	400	horas					3,00	
I.	Até	40		horas																																																																						
				0,50																																																																					
II.	De	41	a	80	horas																																																																					
				1,00																																																																					
III.	De	81	a	100	horas																																																																					
				1,50																																																																					
IV.	De	101	a	200	horas																																																																					
				2,00																																																																					
V.	De	201	a	300	horas																																																																					
				2,50																																																																					
VI.	De	301	a	400	horas																																																																					
				3,00																																																																					

3	<p>Documento comprobatório de tempo de serviço no magistério até a data de 30/06/2017, expresso em meses e dias, com os respectivos períodos.</p> <p>No cálculo por tempo de serviço computar-se-á:</p> <p>a) Fração de 15 (quinze) dias ou mais como 1 (um) mês;</p> <p>b) 1 (um) ponto para cada mês de tempo no magistério;</p> <p>c) Fração inferior a 15 dias não será computada.</p> <p>Para efeito de pontuação relativa ao título de tempo de serviço no magistério não será considerada sobreposição de tempo nos documentos apresentados, mesmo que em instituições diferentes.</p> <p>Não será computado para efeito de pontuação de tempo de serviço no magistério, o tempo de serviço do servidor aposentado ou com processo de aposentadoria em tramitação.</p> <p>Não será computado também, o título de tempo de serviço no magistério, o tempo de estágio, de monitoria e de bolsa de estudo, nem o tempo de trabalho voluntário exercido na condição de estudante.</p>	
----------	--	--

CAPITULO V – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 - A classificação ocorrerá por meio de somatória de pontos e do número de meses de tempo de serviço no magistério, valendo apenas uma das pontuações por item da grade acima, observando a maior pontuação e obedecendo ao descrito no capítulo IV, da Prova de Títulos.

5.2 -Critérios para desempate/professores: Na hipótese de igualdade na pontuação final entre candidatos, terá a preferência:

- a)** o candidato que possuir idade mais elevada (na forma dos artigos 1º e 27º, parágrafo único, da Lei Federal n. 10.741 de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso);
- b)** o candidato com maior titulação (graduação, pós graduação, mestrado, doutorado);
- c)** o candidato com maior tempo de serviço no magistério;
- d)** persistindo o empate, será computado o maior número de horas/curso.

CAPITULO VI – DOS RECURSOS

6.1 - Todos os recursos deverão ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Xanxerê e interpostos conforme datas constantes no Parágrafo Único deste Edital, sendo irrecurável a decisão, entregues no Setor de Administração de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

6.2 - Os recursos deverão:

- a) obedecerão o prazo de até 48 horas a partir da publicação da lista de inscritos ou quando da classificação, até 48 horas a partir da publicação da lista de classificados;
- b) ser datilografado ou digitado e apresentado em duas vias, assinado;
- c) ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente.

CAPITULO VII – DA ESCOLHA DE VAGAS

7.1 - A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação. Quando do chamamento do candidato classificado, o mesmo terá a opção de aceitar a vaga ou não. O candidato classificado não aceitando a vaga oferecida deverá comunicar seu interesse em ir para o final da fila ou fazer a desistência junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Xanxerê, num prazo de três dias da chamada, caso contrário será considerado desistente.

7.2 - O chamamento dos classificados dar-se-á através de período determinado, em substituição a professores que se **aposentarem** ou se encontrarem em **auxílio doença, licença maternidade e em casos de vacância de cargos quando os titulares forem designados como diretores ou assessores de EMEBs, CEMEIs, programas educacionais vinculados a Secretaria Municipal de Educação ou para atuarem junto à Secretaria Municipal de Educação.**

7.3 - As chamadas ocorrerão conforme a necessidade no decorrer do ano de 2017 e serão comunicadas por telefone ou e-mail, tendo o candidato o prazo de três dias da postagem para manifestar-se, caso contrário será considerado desistente, indo para o final da fila de classificados na sua categoria.

7.5 Toda a documentação necessária para ingresso neste Processo Seletivo, inclusive os originais comprobatórios dos certificados anexados à Inscrição, deverão ser entregues/apresentados ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura, sob pena de perder a vaga escolhida.

7.6 Os candidatos que não comprovarem a veracidade dos certificados de aperfeiçoamento e de formação anexados a inscrição, perderão o direito a vaga indo para o final da fila de inscritos, mesmo que sua pontuação o remeta para outra classificação.

7.7 – As atribuições dos cargos são os previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 3375/11 – Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica de Xanxerê.

7.8 – A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo, não gera para a Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na escolha de vagas, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.

7.10 - O candidato que tomar posse e desistir da vaga antes do término do contrato, será excluído da listagem de classificação até o final do ano.

7.12 - A chamada dos candidatos não habilitados deverá ocorrer depois de esgotadas todas às possibilidades de admissão dos candidatos habilitados.

VIII - DA INVESTIDURA E NOMEAÇÃO

8.1 – Os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 11/2017 serão chamados conforme disposto no Capítulo VII e no decorrer do ano de 2017, de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino.

8.2 – Os candidatos quando do chamamento, terão contrato temporário conforme especificado nas portarias de nomeação.

8.3 – Para ser nomeado, o candidato deverá:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com as obrigações militares, se homem;
- e) não ter sofrido, nos últimos 3 (três) anos, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público por justa causa, fato a ser comprovado no ato de admissão;
- f) não ter sido dispensado em Processo Seletivo anterior, nos últimos 3 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar, e/ou por abandono ao serviço sem justificativa, quando decorridos mais de três dias consecutivos ou cinco dias intercalados de ausência;
- g) não ter antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civil e político, a ser comprovado no ato de admissão através de certidão de antecedentes criminais, dos últimos 5 (cinco) anos, a ser expedido pelo Fórum;
- h) possuir a escolaridade exigida na forma deste edital e estar legalmente habilitado para o exercício do cargo de Professor;

8.4 – Os documentos necessários para nomeação são os seguintes:

- a) CPF e Identidade;
- b) CPF da mãe;
- c) 01 Foto 3 x 4;
- d) Carteira de Trabalho e Cartão de Inscrição no PIS/PASEP;
- e) Certificado de reservista (quando homem);
- f) Certidão de casamento e/ou nascimento; carteira de Identidade do cônjuge caso seja casado;
- g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14anos e carteira de identidade dos filhos de 14 a 21 anos;
- h) Comprovante de benefícios do INSS (retirar negativa junto ao INSS);
- i) Comprovante de escolaridade (autenticado em cartório) e os demais requisitos exigido no cargo;
- j) Comprovante de residência atual, com endereço completo e nº de telefone;
- k) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens (modelo junto ao RH da Prefeitura);
- l) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública as penalidades disciplinares; (modelo junto ao RH da Prefeitura);
- m) Declaração de acumulo ou não de cargo, função, emprego ou percepção de proventos em outros órgãos públicos (modelo junto ao RH da Prefeitura);
- n) Antecedentes Criminais p/ fins Cíveis (certidões no site <http://www.tjsc.br/portal>);
- o) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (certidão no Cartório eleitoral ou no site www.ste.jus.br– situação eleitoral – quitação eleitoral);
- p) Crianças até 07 (sete) anos de idade, apresentar comprovante de vacinas;
- q) Crianças acima de 07 (sete) anos de idade, apresentar comprovante de escolaridade;
- r) Relação de exames médicos para admissão:
 - Hemograma;
 - Parasitológico de Fezes,
 - Sorologia Lues;
 - Tipagem Sanguínea - xerox;
 - Vacinas: Antitetânica e Rubéola -xerox;

CAPITULO IX– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 - O candidato, por ocasião da NOMEAÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

9.2 - A seleção de que trata o presente Edital terá validade para o segundo semestre do ano letivo de 2017.

9.3 - A inscrição neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação imediata, gerando apenas a expectativa de ser admitido temporariamente, segundo as vagas existentes e às necessidades da Rede Municipal de Ensino.

9.4 - Estará automaticamente eliminado o candidato quando convocado:

- a) Não se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos do Município, no prazo determinado na convocação;
- b) Apresentar impedimento comprovado;
- c) Não for recomendado ou considerado inapto na avaliação médica;
- d) Apresentar outro impedimento legal ou constitucional;
- e) Não comprovar os pré-requisitos pré-determinados para o cargo exigidos neste Edital para o ingresso no Serviço Público Municipal;

9.5 - As datas previstas neste Edital poderão sofrer alterações, por motivos técnicos, operacionais ou de força maior, sendo comunicado aos candidatos com antecedência de 2 (dois) dias do prazo eventualmente alterado, através de jornal de circulação regional, no site da Prefeitura e/ou no Mural Público.

9.6 - O candidato deverá manter atualizado junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Xanxerê seu endereço, telefone e e-mail, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

9.7 - É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento deste Edital, comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo, através do Mural Público do Município.

9.8 - A inexatidão das informações falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

9.9 - Os casos omissos incluindo a falta de professores, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, obedecidas às formas previstas e aplicáveis à matéria.

9.10 – O candidato classificado poderá ser chamado para ocupar vagas diferentes daquela a qual se inscreveu no processo, desde que haja afinidade entre as áreas, conforme tabela abaixo, respeitando estritamente a ordem de classificação dos candidatos e desde que não tenha havido candidatos classificados para a vaga a qual está sendo chamado:

Área/disciplina inscrito	Áreas afins
Séries Iniciais	Educação Infantil
Educação Infantil	Séries Iniciais
Ciências	Matemática
Matemática	Ciências

9.11 – Não havendo classificados para um determinado cargo, e esgotadas todas as possibilidades providas por este Edital, a Secretaria Municipal de Educação poderá indicar um profissional com experiência para ocupar a referida vaga.

9.12 – Quando houver remanejamento de professores efetivos, redução do número de alunos e turmas e retorno de profissionais cedidos para outras funções e/ou em cargos comissionados e chamada de concurso público, os candidatos que assumirem estas vagas

serão dispensados das suas funções sem ônus ou prejuízos para a Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura de Xanxerê.

9.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, para dirimir toda e qualquer questão inerente a este Processo Seletivo, que não encontre solução na área administrativa.

9.14 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PARÁGRAFO ÚNICO

- a) 25/07/2017 – abertura das inscrições;
- b) 04/08/2017 – encerramento das inscrições;
- c) 07/08/2017 – homologação das inscrições;
- d) 09/08/2017 – prazo final para recurso da lista de inscritos;
- e) 10/08/2017 – publicação da lista de classificados;
- f) 14/08/2017 – prazo final para recurso da lista de classificação;
- g) 15/08/2017 – publicação final da lista de classificados;

Eventuais alterações deste cronograma serão publicadas em Edital, Mural Público e no site www.xanxere.sc.gov.br.

Xanxerê-SC, 24 de julho de 2017.

CLÁUDIA SIVIANE FÁVERO
Secretária de Educação

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito em exercício